



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO VI
TERMO DE FOMENTO N° 2024TR2021
Processo SCC 7261/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA -SAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.770.0001- 86, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, bairro: Estreito, no Município Florianópolis/SC, CEP: 88.075-001, neste ato representado pela Secretária de Estado, Maria Helena Zimmerman, CPF nº 651.xxx.519-xx; e pela Secretária Adjunta, Luciane Natalícia dos Passos, CPF nº 004.xxx.739-xx, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS**, organização da sociedade civil, doravante denominada **PARCEIRA**, situada à Rua Maria Salete de Oliveira, nº 422, Bairro: Cristo Redentor, CEP 88.816-228, Criciúma/SC, neste ato representada pelo(a) seu(usa) Presidente, Gerço Gomes Monteiro, CPF: 305.xxx.139-xx, residente e domiciliado(a) à Rua Das Araras, nº 1100, Bairro: Bosque do Repouso, CEP: 88.815-400, Criciúma/SC.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, Processo SAS 2153/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho de 2017, e sujeitando-se, no que couber, às normas já referidas, bem como, ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e às demais normas específicas em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O objeto do presente Termo de Fomento é Capacitar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Criciúma em Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs (informática básica, linguagem da programação, robótica, e comunicação), e em habilidades socioemocionais - Soft Skills (inovação e empreendedorismo) na estrutura da ABADEUS Centro de Inovação Social, complementando os espaços que serão utilizados no projeto com a compra de equipamentos tecnológicos, mobiliário e a aquisição de alimentos e vale transporte para os participantes das atividades, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em Anexo e suas alterações, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. As alterações do plano de trabalho devem ser precedidas de justificativa, cabendo, por certidão de apostilamento, o remanejamento de despesas e a autorização de utilização de rendimentos e de sobras em despesas já previstas no plano de aplicação, conforme incisos III e V do art. 31 do Decreto Estadual nº 1.196, de 2017, nos demais casos, as alterações deverão ocorrer por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento/Termo de Colaboração será até 29/11/2025, a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado (DOESC), podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no artigo 55 da Lei nº 13.019, de 2014, § 3º do art. 31, e art. 32 do Decreto nº 1.196, de 2017.

Subcláusula Única. A prorrogação de ofício da vigência deve ser realizada antes da extinção da parceria, quando a Administração Pública Estadual der causa ao atraso no repasse dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto, serão disponibilizados recursos em conta bancária específica ativada pela Parceira no valor total de R\$ 443.569,98 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), à conta da ação orçamentária: 0014 Apoio a projetos, Natureza de Despesa: 33.50.43-02, Unidade Gestora: 260099, Fonte: 2.501.269.000, Subsação: 12660, Nota de Empenho: 2024NE000012, Data: 26/11/2024, Natureza de Despesa: 44.50.42-01, Nota de Empenho: 2024NE000013, Data: 26/11/2024, conforme cronograma de desembolso da nota de empenho, e observando-se o disposto no art. 34 do Decreto nº 1.196, de 2017.

Subcláusula Primeira. A OSC deverá ativar a conta bancária específica da parceria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do termo no DOE, mediante apresentação de cópia do termo de fomento, da publicação do seu extrato no DOE, e dos documentos cadastrais exigidos pela instituição financeira, assinatura do termo de autorização de aplicação financeira em fundo de curto prazo, de baixo risco, lastreado em títulos da dívida pública, e, termo de autorização de fornecimento, ao Estado e ao TCE, de informações sobre a movimentação financeira da conta-corrente.

Subcláusula Segunda. Os recursos para investimento referentes ao repasse de exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual ou previstos em lei que as autorize.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas, nos casos previstos no §1º do art. 34, e, no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A OSC deverá manter os recursos na conta bancária específica da parceria e movimentar os recursos somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, na forma admitida no termo de fomento, e para aplicação financeira.

Subcláusula Primeira. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de baixo risco, lastreado em títulos da dívida pública.

Subcláusula Segunda. Os pagamentos deverão ser realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços.

Subcláusula Terceira. Excetuam-se da obrigatoriedade de realizar os pagamentos por meio da Internet:

I - a transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás e de guias de encargos tributários e contribuições sociais; e

II - a transferência de recursos para a conta de empregado da OSC com a finalidade de realizar pagamentos em espécie de despesas com viagens previstas no plano de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que justificada a impossibilidade física de seu pagamento mediante transferência eletrônica.

Subcláusula Quarta. O total da transferência de recursos de que trata o inciso II da subcláusula terceira fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor pactuado.

Subcláusula Quinta. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência da parceria quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Subcláusula Sexta. Os custos indiretos previstos no plano de trabalho deverão ser pagos por meio da conta específica da parceria e, quando inviável o pagamento parcial da despesa, deverão ser depositados recursos próprios necessários ao seu pagamento integral.

Subcláusula Sétima. Os recursos próprios necessários ao pagamento integral da despesa de que trata a subcláusula sexta não serão registrados no SIGEF quando da prestação de contas, devendo a despesa ser registrada pelo valor correspondente à execução do objeto.

Subcláusula Oitava. É vedada a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Estadual no repasse de recursos financeiros. A OSC deverá também observar as condutas vedadas no art. 39 do Decreto nº 1.196, de 2017.

Subcláusula Nona. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo estadual.

Subcláusula Décima. Serão devolvidos ao Concedente, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias** contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, observado o disposto na subcláusula décima primeira.

Subcláusula Décima Primeira. O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos. Na devolução deverão ser considerados os valores que deixaram de ser repassados, devendo a devolução de eventual crédito a favor do Concedente ser comprovada na prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, e demais normas aplicáveis, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. A OSC poderá obter orientações com o Concedente, bem como, consultar, no sítio eletrônico www.sctransferencias.sc.gov.br, a legislação aplicável à parceria, obter orientações quanto à utilização de sistema informatizado, solicitar alterações da parceria e prestar contas.

Subcláusula Segunda A OSC deverá executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia. É vedado adquirir, com recursos desta parceria, bens ou serviços fornecidos pela própria OSC, por seus dirigentes e respectivos cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada.

Subcláusula Terceira. Quanto aos bens permanentes e/ou equipamentos adquiridos com os recursos desta parceria, deve-se:

- 1) utilizar em conformidade com o objeto pactuado;
- 2) garantir sua guarda e manutenção;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 3) comunicar imediatamente ao Concedente qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- 4) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- 5) em caso de furto ou de roubo, levar imediatamente o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência ao Concedente, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- 6) durante a vigência da parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização do Concedente e prévio procedimento de controle patrimonial.

Subcláusula Quarta. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Quinta. A OSC se obriga a não possuir em seu quadro de dirigentes pessoa sobre a qual recaia impedimento previsto nos incisos III e VII do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Sexta. A OSC deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

Subcláusula Sétima. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas, no período compreendido entre o início da vigência e 180 (cento e oitenta) dias após a extinção da parceria, observando o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Oitava. A OSC deverá manter seu cadastro atualizado no SIGEF, informando especialmente as alterações em seus atos societários e em seu quadro dirigente.

Subcláusula Nona. A OSC deverá identificar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos e as obras em execução por meio de etiquetas, adesivos ou placas, sendo que na identificação deverá constar, no mínimo, o número do instrumento e a menção à participação do Estado na execução da parceria.

Subcláusula Décima. No caso de obra em imóvel particular, a OSC se obriga a destinar o imóvel à finalidade pública por, no mínimo, 20 (vinte) anos para obras novas e ampliações e por 10 (dez) anos para as demais obras e benfeitorias, sob pena de restituir os recursos repassados devidamente atualizados, deduzida a taxa de depreciação fixada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil durante o período de efetiva utilização do imóvel.

Subcláusula Décima Primeira. A OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual quanto à inadimplência da Parceira em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Terceira. A Parceira deverá permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria celebrada, bem como aos locais de execução do objeto da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. A Parceira autoriza, neste ato, o fornecimento de informações sobre a movimentação financeira da conta-corrente aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado.

Subcláusula Décima Quinta. A Parceira obriga-se a manter guardada cópia da prestação de contas e dos demais documentos relacionados à parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Subcláusula Décima Sexta. A OSC deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, se existente, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, em conjunto com a divulgação dos cargos e valores.

Subcláusula Décima Sétima. Constatada irregularidade, a OSC deverá ressarcir o erário, na forma prevista no art. 44 do Decreto nº 1.196, de 2017, quando comprovada alguma das ocorrências de que trata o referido artigo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo de fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, observada a legislação vigente, exceto quanto ao seu objeto e finalidade, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observando-se, especialmente, o disposto nos arts. 31 a 33 do Decreto nº 1.196, de 2017.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A Parceira adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual.

Subcláusula Primeira. A Parceira deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a Parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda de cópia dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Subcláusula Terceira. Os documentos fiscais e recibos deverão ser apresentados em primeira via original, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, devendo o fornecedor ou prestador incluir o número do instrumento da parceria no documento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo Concedente, por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIGEF.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pelo Concedente na forma prevista nos arts. 45 a 48, e, nos arts. 56 a 60, todos do Decreto nº 1.196, de 2017, sem prejuízo ao disposto nos art. 58 a art. 60 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Segunda. No caso de paralisação de uma ou mais atividades que deveriam ter sido realizadas pela Parceira, a Administração Pública Estadual reserva sua prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente termo de fomento poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado/resilido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas, quando não sanadas;
- c) omissão no dever de prestar contas, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Concedente; e
- k) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia/resilição será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia/resilição ou rescisão unilateral por parte do Concedente, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da Parceira, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes que, comprovadamente, houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia/resilição ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Parceira, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização, devendo indenizar o Poder Público pelos danos comprovados.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no §3º do art. 58 do Decreto nº 1.196, de 2017. O prazo de defesa não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Serão devolvidos ao Concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes.

Subcláusula Primeira. O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos ou aportada a contrapartida. Na devolução deverão ser considerados os valores que deixaram de ser repassados e a contrapartida financeira não aportada, devendo a devolução de eventual crédito a favor do Concedente ser comprovada na prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Quando constatada irregularidade, os recursos deverão ser restituídos conforme disposto no art. 44 do Decreto nº 1.196, de 2017, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Subcláusula Terceira. Sobre os recursos utilizados em desacordo com as despesas previamente aprovadas no plano de trabalho incidirá atualização monetária e juros de mora a partir da saída



irregular da conta bancária específica.

Subcláusula quarta. Nos casos em que o objeto não for executado ou não for apresentada prestação de contas, incidirá atualização monetária a partir da data limite para execução do objeto ou da data limite para prestação de contas, respectivamente.

Subcláusula quinta. No caso de não aplicação financeira dos recursos repassados, o dano será quantificado conforme lucros cessantes, segundo variação da poupança, até a data limite para prestação de contas, incidindo, após essa data, atualização monetária e juros de mora.

Subcláusula sexta. Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, não haverá incidência de juros de mora sobre o dano apurado no período compreendido entre o final do prazo para avaliação da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pelo concedente; e a data de aprovação da prestação de contas e a data da comunicação de sua anulação aos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigorar a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão de propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para Concedente, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social ou quando a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela Parceira, com recursos públicos provenientes da presente parceria, deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a Parceira terá a titularidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade até a aprovação das contas.

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Parceira na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes da presente parceria, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da Parceira, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública estadual, a critério do Concedente, quando a Parceira não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Quinta. A Parceira declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública estadual utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive a:

- a. reprodução parcial ou integral;
- b. edição;
- c. adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- d. tradução para qualquer idioma;
- e. inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- f. distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- g. comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas ópticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e,
- h. inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Parceira deverá prestar contas:

- a. parcial, nas parcerias cuja duração exceder 1 (um) ano, observada a ordem dos recursos repassados, o disposto nos arts. 49 a 52 do Decreto nº 1.196, de 2017, e o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas, contados após 12 (doze) meses da primeira liberação de recurso;
- b. final, observado o disposto no art. 49 e art. 53 do Decreto nº 1.196, de 2017, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria.

Subcláusula Primeira. Não será recebida a prestação de contas quando não forem enviadas as informações por meio do SIGEF ou quando não forem apresentados os documentos previstos nos incisos I, II, XVI, XVII e XX do caput do art. 51 e os documentos previstos nos incisos I a III do caput do art. 53, todos do Decreto nº 1.196, de 2017, conforme o caso, devendo o Concedente solicitar imediatamente os documentos faltantes à parceira.

Subcláusula Segunda. A OSC também deverá apresentar documentos e prestar informações sempre que solicitado, inclusive no âmbito das ações de monitoramento de que trata o art. 45 do Decreto nº 1.196, de 2017.

Subcláusula Terceira. Quando identificada a ocorrência de irregularidade em prestação de contas, o gestor da Parceria notificará a parceira por meio do SIGEF, a fim de que, no prazo concedido:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a. apresente defesa;
- b. proceda ao saneamento das irregularidades identificadas, quando for o caso; e/ou
- c. proceda ao resarcimento do débito, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 44 deste Decreto.

Subcláusula Quarta. Caberá ao Concedente observar o procedimento de análise da prestação de contas previsto nos arts. 54 a 60 do Decreto nº 1.196, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 1.196, de 2017, e da legislação específica, o Concedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Parceira as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Concedente, que será concedida sempre que a Parceira ressarcir ao erário pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula única. Aplicam-se as disposições previstas no art. 61 e 62 do Decreto nº 1.196, de 2017, sem prejuízo ao disposto na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Subcláusula Primeira. A OSC somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

Subcláusula Segunda. A OSC se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Concedente sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a OSC de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

Subcláusula Terceira. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiverem em decorrência do presente contrato, a OSC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

submeterá esse pedido à apreciação da Concedente, não podendo, sem instruções prévias da Concedente, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, OSC informará imediatamente à Concedente sobre tal pedido e suas decorrências.

Subcláusula Quarta. A OSC prestará assistência à Concedente no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da OSC para que a Concedente cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

Subcláusula Quinta. Quando solicitada, OSC fornecerá à Concedente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da OSC previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

Subcláusula Sexta. A OSC prestará assistência à Concedente no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da OSC e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da OSC para que a Concedente cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

Subcláusula Sétima. A OSC fica obrigada a comunicar à Concedente, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Subcláusula Oitava. A OSC indenizará a Concedente, em razão do não cumprimento por parte da OSC das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Concedente a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes, por seus agentes, servidores e contratados:

- I. Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992, e a Lei nº 12.846, de 1º de outubro de 2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- II. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do convênio e de qualquer contratação com ele relacionado;
- IV. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados ao partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão da presente parceria, a OSC obriga-se a mencionar, em todos os seus atos de promoção e divulgação do objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Governo do Estado de Santa Catarina e do Concedente, de acordo com o Manual da Marca Da Administração Pública Estadual (Decreto Estadual nº 117/2023).

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados da presente parceria deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia da presente parceria e dos termos aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que deverá ser providenciada pelo Concedente no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução da presente parceria que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Concedente, sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Estado, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes desta parceria o foro da Comarca do Município de Florianópolis.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Maria Helena Zimmermann

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
CONCEDENTE

Luciane Natalícia dos Passos

Secretária Adjunta de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
CONCEDENTE

GERÇO GOMES MONTEIRO

Representante da OSC
PARCEIRA

TESTEMUNHAS:



Proponente	83.852.764/0001-32 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS
Representante Proponente	
Transferência	2024TR002021
Programa Transferência	2023012396 Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Pùblico nº001/2023 FIA.
Unidade Gestora	260099 Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)
Gestão	26099 Fundo para a Infância e Adolescência
Responsável Concedente	
Instrumento Transferência	Termo de Fomento
Agência Banco do Brasil	00407-3
Data Início Execução	29/11/2024
Data Término Execução	29/11/2025
Data Início Evento	
Situação	Em Publicação
Data Situação	27/11/2024
Data Término Evento	

Descrição

Título Incubadora Social de Talentos ABADEUS

Objeto/Finalidade 1.OBJETO:

Capacitar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Criciúma em Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs (informática básica, linguagem da programação, robótica, e comunicação), e em habilidades socioemocionais - Soft Skills (inovação e empreendedorismo) na estrutura da ABADEUS Centro de Inovação Social, complementando os espaços que serão utilizados no projeto com a compra de equipamentos tecnológicos, mobiliário e a aquisição de alimentos e vale transporte para os participantes das atividades.

2.FINALIDADE:

A finalidade do projeto é a diminuição da lacuna de oportunidades de inclusão digital e inclusão produtiva que afetam as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Criciúma, proporcionando o seu acesso à aprendizagem tecnológica e qualificação profissional gratuita com foco nos desafios da indústria 4.0, acesso à oportunidade do primeiro emprego conforme legislação vigente (Lei do Aprendiz), acesso à cultura de inovação e empreendedorismo como apoio no desenvolvimento das soft skills e incentivo ao surgimento de microiniciativas de empreendedorismo juvenil, e a melhoria das condições para o sucesso escolar na educação básica. Essas ações buscam a entrega de soluções sistêmicas e integradas ao ecossistema de inovação regional, apoiando o fortalecimento do ecossistema de proteção e promoção das garantias e direitos da criança e do adolescente do estado de Santa Catarina.

3. EIXO /ÁREA DE ATUAÇÃO:

IV. Área de atuação – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.



Ano Base: 2024

- Objetivo/Resultados Esperados**
1. Capacitar crianças e adolescentes de 07 a 17 anos em informática básica (02 turmas com 20 vagas cada). Os participantes serão acompanhados por um instrutor responsável, que trabalhará em Laboratório de Letramento Digital. Carga Horária por turma: 60 horas. Modalidade: presencial.
 2. Capacitar adolescentes de 14 a 17 anos em Linguagem da Programação (01 turma com 15 vagas). Os participantes serão acompanhados por um instrutor responsável, que trabalhará em Laboratório de Letramento Digital. Ao final dos conteúdos será realizado um bootcamp com um desafio tecnológico a ser solucionado pelos participantes. Carga Horária por turma: 84 horas. Modalidade: presencial.
 3. Capacitar crianças e adolescentes de 07 a 17 anos em Robótica (03 turmas com 15 vagas cada). Os participantes serão acompanhados por um instrutor responsável, que trabalhará na Sala Maker. Ao final dos conteúdos será realizado um campeonato de Robótica Sumo entre as melhores equipes de cada turma (1 equipe por turma com até 05 participantes cada). Carga Horária por turma: 62 horas. Modalidade: presencial.
 4. Capacitar crianças e adolescentes de 07 a 17 anos em Comunicação (01 turma com 20 vagas). Os participantes serão acompanhados por um instrutor responsável, que trabalhará no Labortório de Comunicação Criativa. Carga Horária por turma: 40 horas. Modalidade: presencial.
 5. Capacitar adolescentes de 07 a 17 anos em Inovação e Empreendedorismo (02 turmas com 20 vagas cada). Os participantes serão acompanhados por um instrutor responsável, que trabalhará em diferentes ambientes inovadores da entidade. Ao final dos conteúdos será realizado um campeonato (innovation camp) para a premiação dos melhores projetos empreendedores. Carga Horária por turma: 68 horas. Modalidade: presencial.
- Os resultados esperados são:
- Atendimento de 160 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos;
 - Formação de uma equipe de robótica com 5 integrantes para participação em campeonatos locais;
 - Certificação de 75% (120) dos atendidos nas capacitações;
 - Inserção no primeiro emprego de 20% dos adolescentes a partir de 14 anos certificados na capacitação de inovação e empreendedorismo.



Descrição da Realidade Infelizmente a exclusão digital é uma realidade que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, e pode ter consequências negativas para o emprego, a economia, a educação, a saúde e a sociedade em geral. Segundo dados de 2021 divulgados pela União Internacional de Telecomunicações (UIT), o organismo especializado da Organização das Nações Unidas (ONU), quase metade dos habitantes do planeta - cerca de 2,9 bilhões de pessoas - não tem sequer acesso à Internet. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2019, aproximadamente 45 milhões de brasileiros não tinham acesso à internet em casa. Esse número representa cerca de 21% da população, sendo o público de baixa renda um dos mais afetados pela exclusão digital.

O Município de Criciúma tem uma população estimada de 219 mil pessoas, (IBGE 2021), e soma 104 áreas ocupadas irregularmente e cerca de 11.399 famílias inscritas no CADUNICO, ou seja, 28.855 pessoas que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, distribuídas em 11 áreas críticas socioeconômica e ambiental, conforme dados da Secretaria Municipal de Assistência Social. Uma realidade que demonstra quase 14% da população da cidade em situação de vulnerabilidade social, um índice alto que gera situações sociais indesejáveis. Em pesquisa realizada no bairro onde fica localizada a sede da ABADEUS Centro de Inovação Social, constatou-se que 46% da população adulta não trabalha formalmente e não possui qualificação profissional adequada para a inserção no mundo do trabalho atual. Essa realidade acaba afetando a vida das crianças e adolescentes, que em sua grande parte acabam saindo da escola para trabalhar em subempregos e ajudar no sustento da família, mantendo o ciclo intergeracional de pobreza e ficando expostas a situações de risco e vulnerabilidade tais como, tráfico de drogas, violência, falta de acesso ao convívio social, cultural e intelectual, falta de acesso aos direitos como cidadão. Segundo informações da Estratégia de Saúde da Família, somente no bairro Cristo Redentor e adjacências (Moradas do Sol, Vila Natureza I e II), existem aproximadamente 485 crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos, demonstrando a necessidade de ações estruturantes de apoio a proteção e promoção das garantias e direitos do público em questão.

Diante a realidade exposta, o presente projeto propõe criar oportunidades de mudança da realidade de crianças e adolescentes da cidade de Criciúma, através de estratégias de aprendizagem e do apoio à inclusão produtiva responsável. Serão 160 crianças e adolescentes impactadas diretamente, estando acolhidas na ABADEUS Centro de Inovação Social, entidade com mais de 63 anos de história e que é pioneira na democratização do acesso à ciência, à tecnologia, à inovação, à cultura digital e empreendedora para comunidades vulneráveis em Santa Catarina. Acreditamos no presente projeto como um potente instrumento para a transformação do futuro do município, atuando no fortalecimento de ações preventivas que apoiem a construção de cidades mais justas e sustentáveis para as nossas crianças e adolescentes.

Público Alvo 160 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social do município de Criciúma.

Apesar de a sede da entidade estar situada no Bairro Cristo Redentor, as vagas não serão limitadas apenas para moradores da localidade. Todas as comunidades vulneráveis do município poderão participar das atividades propostas, limitando o número de atendidos as vagas disponíveis.



Ano Base: 2024

Capacidade Técnica Com a missão de, "promover o impacto social através de soluções inovadoras de aprendizagem, inclusão produtiva e empreendedorismo", a ABADEUS Centro de Inovação Social se posiciona como um hub de ciência, tecnologia, inovação, cultura digital e empreendedorismo na periferia da sétima maior população do Estado de Santa Catarina. A Inovação Social da ABADEUS vem se consolidando como uma poderosa plataforma descentralizada que proporciona uma extensa gama de ferramentas para a compreensão e resolução dos dilemas sociais do nosso tempo, atuando na causa dos problemas, tendo as pessoas como foco principal da sua geração de valor.

Com uma sede com área de mais de 5.000m², a entidade atende mais de 5 mil pessoas por ano e conta com uma infraestrutura moderna, com 01 espaço de coworking social, 01 sala maker, 01 laboratório de comunicação criativa, 02 laboratórios de letramento digital, 01 biblioteca, 01 auditório, 01 laboratório de desenho, 01 laboratório de musicalização, 01 laboratório de costura, 01 centro de educação infantil, 01 cozinha industrial, 01 salão de eventos, 03 salas de aula, 01 refeitório, 01 prédio administrativo e 01 pátio com estacionamento e área verde.

A equipe que irá participar do projeto será composta por: 01 Assistente Social; 01 Gestor de Inovação; 01 Gestor Pedagógico; 01 Auxiliar de Gestão; 01 Analista de Marketing; 01 Secretaria Escolar; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Auxiliar de limpeza; 01 Instrutor de Informática; 01 Instrutor de Robótica; 01 Instrutor de Linguagem da Programação; 01 Instrutor de Comunicação; 01 Instrutor de Empreendedorismo. Os profissionais do projeto possuem formação superior nas seguintes áreas de Pedagogia; Serviço Social; Psicologia; Direito, Administração, Engenharia, Automação e Mecatrônica. Dentre profissionais temos especialistas em Gestão e Desenvolvimento de Projetos; Startups e Futuro dos Negócios; Matemática e Mestrado em Educação.

Vale ainda salientar que a entidade participa ativamente em vários Conselhos Municipais e Estadual sendo eles: CMAS; CMDCA; CAE ;CONSEA; CMH; COMAD e CEDCA/SC.

A entidade também possui inúmeros prêmios importantes que corroboram o seu impacto no desenvolvimento de territórios vulneráveis. Abaixo relacionamos os mais recentes:

- Selo internacional iImpact – Latam Positive Impact Startup 2022, iniciativa da Fundação Dom Cabral e Innovation Latam que premia startups/instituições de toda a América Latina que geram impacto positivo para além de seus negócios. A entidade foi destaque na entreba dos ODS, 1 – Erradicação da Probreza; 4 – Educação de Qualidade; e 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- Segundo colocado no maior de iovação de Santa Catarina, o Prêmio Inovação Catarinense – Professor Caspar Erich Stemmer 2022, sendo destaque categoria Inovação de Impacto Socioambiental;
- Certificado Empresa Cidadã nos anos de 2021, 2022 e 2023 concedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro e a Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro, pelas informações sociais, ambientais e contábeis apresentadas nos relatórios base dos anos referidos.

Local/Região Execução Criciúma

Interveniente(s)**CNPJ****Nome****Natureza Jurídica****Telefone****E-mail****CPF Responsável****Nome Responsável****Obrigações**



Ano Base: 2024

Recursos

Valor Global (R\$) 443.569,98
Contrapartida (%) 0,00
Valor Repasse (R\$) 443.569,98
Valor Contrapartida (R\$) 0,00
Valor Contrapartida Financeira (R\$) 0,00
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$) 0,00

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

**Metas**

Descrição Compra de 36 equipamentos tecnológicos e 25 materiais de mobiliário essenciais para complementar a infraestrutura necessária da entidade para realizar as atividades educacionais propostas no projeto.

Equipamentos Tecnológicos: 10 notebooks, 15 tablets, 01 lousa digital, 03 kits de robótica lego spike prime - conj principal - 45678, 03 kits lego spike prime - expansão - 45681, 03 conjunto lego bricq motion prime – 45400, 01 conjunto lego expresso da programação – 45025.
Mobiliário: 25 cadeiras modelo unik.

Como será medida a meta?

Quantidade de equipamentos tecnológicos adquiridos;

Quantidade de materiais mobiliários adquiridos.

Qual o período a ser utilizado para alcance da meta?

O período será de 02 meses, conforme descrito no campo Data Início e Data Fim desta meta.

Quem se beneficiará diretamente com o cumprimento da meta?

Todos os 160 atendidos pelo projeto serão beneficiados diretamente, pois todas as capacitações envolvem o uso dos equipamentos e mobiliários citados.

Qual a importância do cumprimento da meta para o alcance do objeto da proposta?

Sem a compra dos equipamentos tecnológicos e da mobília, não será possível realizar as capacitações objeto do projeto, preparando as crianças e os adolescentes em vulnerabilidade social para a inclusão digital e para o mundo do trabalho.

lego expresso da programação - 45025, e 25 cadeiras modelo unik).

Data Início 29/11/2024

Data Fim 18/01/2025

**Forma de Execução** Quais ações específicas serão realizadas para alcançar a meta?

1. Levantamento de 03 orçamentos de fornecedores idôneos. Os orçamentos foram divididos em blocos devido as especificidades dos equipamentos e materiais conforme descrito: Lego (03 orçamentos); Notebooks, Tablets e Lousa Digital (03 orçamentos); Cadeiras (03 orçamentos);
2. Escolha do fornecedor considerando os orçamentos com o menor valor;
3. Recebimento e conferência dos 36 equipamentos tecnológicos e 25 materiais de mobiliário conforme Notas Fiscais recebidas;
4. Patrimoniamento dos equipamentos e materiais pelo setor responsável.

Quem estará envolvido/responsável pela execução? Indicar os profissionais?

A seleção dos equipamentos e fornecedores potenciais é realizado pelo Gestor de Inovação; A escolha do fornecedor considerando o orçamento mais baixo é realizada pelo Auxiliar Administrativo que já inicia os trâmites do pedido; O recebimento e conferência dos equipamentos tecnológicos é realizado pelo Gestor de Inovação e o material mobiliário é conferido pelo Auxiliar Administrativo; O patrimoniamento dos equipamento e materiais é realizado pelo Auxiliar Administrativo.

Que infraestrutura será utilizada?

Notebooks e celulares da entidade para pesquisa e contato com os fornecedores na etapa de levantamento de orçamentos e contato para fechamento de propostas. Quando os equipamentos tecnológicos chegam eles serão direcionados ao Núcleo de Inovação. Os materiais mobiliários serão direcionados ao Núcleo Administrativo. Após conferência e patrimoniamento interno os equipamentos e materiais serão direcionados aos setores conforme divisão: Lego e Tablets (Sala Maker); Notebooks (Centro de Inovação Social – CISA); Lousa Digital e Cadeiras (Laboratório de Letramento Digital/Informática).

O que será utilizado/feito para a execução da ação?

Em se tratando de compra de equipamento e material, o processo é simples. Basta fazer o levantamento de fornecedores, solicitar os orçamentos, fechar pedido, pagar, receber, patrimoniar e colocar os equipamentos para uso nas ações do projeto.

Como o progresso da ação, relativo à execução da meta, será monitorado.

O progresso da ação poderá ser medido pelo recebimento dos orçamentos de acordo com as regras estabelecidas (no mínimo 03 orçamentos para cada item com as mesmas características); Aprovação do fornecedor com menor valor conforme data limite de resposta do orçamento recebido; recebimento dos equipamentos e materiais conforme prazo em dias úteis acordado com cada fornecedor; A execução do patrimoniamento deverá ser realizada até 10 dias após a conferência dos equipamentos e materiais. Atualmente a entidade possuiu um sistema informatizado de monitoramento de atividades onde podem ser acompanhados todos os processos e prazos de forma online. Esse sistema será utilizado para a gestão de todas as etapas do projeto.



Ano Base: 2024

Parâmetros de Aferição O que é o objetivo da meta?

É fornecer a infraestrutura de equipamentos tecnológicos e materiais necessários para a execução das capacitações.

Quais dados me darão uma visão clara do progresso em direção à meta?

Os documentos de orçamento comprovando que será adquirido os equipamentos e materiais conforme estabelecido no edital; As Notas Fiscais dos equipamentos e materiais recebidos; As fotos dos equipamentos com as especificações técnicas em destaque, comprovando a semelhança entre Nota Fiscal e o que foi recebido; Planilha de patrimoniamento para conferência das etiquetas de cada equipamento/material e seus setores de destino.

Que métodos de coleta de dados serão usados (questionários, entrevistas, relatórios)?

Sistema informatizado de monitoramento de atividades. Os e-mails recebidos dos fornecedores, desde a etapa de orçamento até o recebimento dos equipamentos/materiais serão preenchidos no sistema permitindo um registro das etapas e dos dados gerados pelo relacionamento externo. Na fase de patrimoniamento, o sistema também será utilizado para o check-list dos equipamentos já cadastrados.

Qual a periodicidade mais adequada para monitorar o progresso (mensal, trimestral, semestral)?

Mensal, já que a ação está planejada para acontecer em 02 meses.

Quem na equipe se encarregará de garantir que os dados sejam coletados de forma consistente?

O Gestor de Inovação e o Auxiliar Administrativo.

- Etapas** Quais atividades precisam ser realizadas para alcançar a meta? 1. Levantamento de 03 orçamentos de fornecedores idôneos; 2. Escolha do fornecedor considerando os orçamentos com o menor valor; 3. Recebimento e conferência dos equipamentos/materiais de mobiliário; 4. Patrimoniamento dos equipamentos/materiais. Qual deve ser a ordem em que as ações serão realizadas? 1. Levantamento de 03 orçamentos de fornecedores idôneos; 2. Escolha do fornecedor considerando os orçamentos com o menor valor; 3. Recebimento e conferência dos equipamentos/materiais de mobiliário; 4. Patrimoniamento dos equipamentos/materiais. Quem na equipe ficará encarregado de cada ação específica?
1. Levantamento de 03 orçamentos de fornecedores idôneos (Auxiliar Administrativo);
2. Escolha do fornecedor considerando os orçamentos com o menor valor (Auxiliar Administrativo); 3. Recebimento e conferência dos equipamentos/materiais de mobiliário (Gestor de Inovação); 4. Patrimoniamento dos equipamentos/materiais (Auxiliar Administrativo). Como o progresso de cada etapa será monitorado? O progresso da ação poderá ser medido pelo recebimento dos orçamentos de acordo com as regras estabelecidas (no mínimo 03 orçamentos para cada item com as mesmas características); Aprovação do fornecedor com menor valor conforme data limite de resposta do orçamento recebido; recebimento dos equipamentos e materiais conforme prazo em dias úteis acordado com cada fornecedor; A execução do patrimoniamento deverá ser realizada até 10 dias após a conferência dos equipamentos e materiais. Atualmente a entidade possui um sistema informatizado de monitoramento de atividades, onde podem ser acompanhados todos os processos e prazos de forma online. Esse sistema será utilizado para a gestão de todas as etapas do projeto. Que documentação ou relatórios serão gerados ao final de cada fase?
Etapa 1: recebimento dos orçamentos via e-mail institucional ou whatsapp; Etapa 2: resposta via e-mail institucional ou whatsapp para o fornecedor selecionado; Etapa 3: Relatório de fotos com o recebimento dos equipamentos/matérias e check-list de conferência. Etapa 4: Relatório de patrimoniamento dos equipamentos/matérias.



Descrição Contratar 03 instrutores horistas para realizar as capacitações propostas no projeto.

Contratação de instrutores para as capacitações (01 para o curso de Informática Básica, 01 para o curso de Robótica e Linguagem da Programação, 01 instrutor de administração e/ou gestão de negócios para os cursos de Inovação, Empreendedorismo e Comunicação).

Como será medida a meta?

Formalização da contratação dos instrutores conforme suas áreas de formação.

Qual o período a ser utilizado para alcance da meta?

O período será de 02 meses, conforme descrito no campo Data Início e Data Fim desta meta.

Quem se beneficiará diretamente com o cumprimento da meta?

Todos os 160 atendidos pelo projeto serão beneficiados diretamente, pois todas as capacitações só podem acontecer mediante a contratação dos instrutores.

Qual a importância do cumprimento da meta para o alcance do objeto da proposta?

Sem a contratação dos instrutores, não será possível realizar as capacitações objeto do projeto, preparando as crianças e os adolescentes em vulnerabilidade social para a inclusão digital e para o mundo do trabalho.

Data Início 29/11/2024

Data Fim 18/01/2025

Forma de Execução Quais ações específicas serão realizadas para alcançar a meta?

1. Divulgação interna e externa das vagas disponíveis conforme especificações de cada perfil profissional;
2. Escolha dos instrutores de acordo com o perfil profissional;
3. Formalização de contrato de trabalho na modalidade prestador de serviços, de acordo com a carga horária total das capacitações ministradas por cada instrutor (Informática Básica 120h, Robótica e Linguagem da Programação 270h, instrutor de administração e/ou gestão de negócios para os cursos de Inovação, Empreendedorismo e Comunicação 160h).

Quem estará envolvido/responsável pela execução? Indicar os profissionais?

A divulgação das vagas interna e externa será realizada pelo Analista de Marketing; A escolha dos instrutores será realizada pelo Gestor Pedagógico; A formalização da contratação será realizada pelo Auxiliar Administrativo.

Que infraestrutura será utilizada?

Notebooks e celulares da entidade para a divulgação das vagas. Sala de reunião para o processo de entrevistas para escolha dos instrutores aptos e assinatura de contratos.

O que será utilizado/fiado para a execução da ação?

Em se tratando de um processo de contratação de pessoas, será necessário divulgar as vagas através de redes sociais e assessoria de imprensa (ambos orgânicos), será divulgado ainda no site da entidade e nos diversos grupos de contato que a entidade possui com a comunidade. A entidade já possui profissionais da área que participam de outros projetos. Estes profissionais terão prioridade na contratação caso consigam atender a demanda da vaga. Caso as vagas não sejam preenchidas internamente, serão analisados os currículos oriundos da divulgação e selecionado os perfis com aderência a cada vaga.

Como o progresso da ação, relativo à execução da meta, será monitorado.

O progresso da ação poderá ser medido pelo acompanhamento da divulgação nos diversos meios citados, através de registros (prints) das redes sociais, clipagens de reportagens na imprensa e gravação das entrevistas em rádios. Internamente, serão encaminhados diretamente para prestadores de serviço com perfil, através de mensagem direta via whatsapp ou e-mail; Após selecionados os candidatos a formalização dos contratos será o parâmetro para o acompanhamento do progresso da ação.



Parâmetros de Aferição	O que é o objetivo da meta? É fornecer instrutores qualificados para a execução das capacitações.
	Quais dados me darão uma visão clara do progresso em direção à meta? Os materiais de divulgação externa das vagas veiculadas; A comunicação interna sobre a disponibilidade das vagas; O recebimento de currículos ou interesse do público interno; As assinaturas nos contratos formalizando a contratação dos instrutores.
	Que métodos de coleta de dados serão usados (questionários, entrevistas, relatórios)? Prints das redes sociais; Clipagens da imprensa; Relatórios de aproveitamento de mídia da imprensa; Banco de dados de currículos; Repositório de contratos.
	Qual a periodicidade mais adequada para monitorar o progresso (mensal, trimestral, semestral)? Mensal, já que a ação está planejada para acontecer em 02 meses.
	Quem na equipe se encarregará de garantir que os dados sejam coletados de forma consistente? O Analista de Marketing; O Gestor Pedagógico; O Auxiliar Administrativo.
Etapas	Quais atividades precisam ser realizadas para alcançar a meta? 1. Divulgação interna e externa das vagas disponíveis conforme especificações de cada perfil profissional; 2. Escolha dos instrutores de acordo com o perfil profissional; 3. Formalização de contrato de trabalho na modalidade prestador de serviços, de acordo com a carga horária total das capacitações ministradas por cada instrutor. Qual deve ser a ordem em que as ações serão realizadas? 1. Divulgação interna e externa das vagas disponíveis conforme especificações de cada perfil profissional; 2. Escolha dos instrutores de acordo com o perfil profissional; 3. Formalização de contrato de trabalho na modalidade prestador de serviços, de acordo com a carga horária total das capacitações ministradas por cada instrutor. Quem na equipe ficará encarregado de cada ação específica? 1. Divulgação interna e externa das vagas disponíveis conforme especificações de cada perfil profissional (Analista de Marketing); 2. Escolha dos instrutores de acordo com o perfil profissional (Gestor Pedagógico); 3. Formalização de contrato de trabalho na modalidade prestador de serviços, de acordo com a carga horária total das capacitações ministradas por cada instrutor (Auxiliar Administrativo). Como o progresso de cada etapa será monitorado? O progresso da divulgação poderá ser verificado à medida que os materiais de divulgação forem saindo na mídia e o interesse pelas vagas através do número de candidatos; Na escolha dos instrutores, o progresso poderá ser monitorado com o número de candidatos aptos a concorrer a vaga de acordo com o perfil exigido; A formalização dos contratos comprova o progresso na etapa de seleção dos candidatos. Que documentação ou relatórios serão gerados ao final de cada fase? Etapa 1: Prints das redes sociais; Clipagens da imprensa; Relatórios de aproveitamento de mídia da imprensa; Relatório de Banco de dados de currículos; Contratos de prestação de serviços; Etapa 2: Relatório de perfis selecionados; Etapa 3: Contratos de prestação de serviços assinados.
Descrição	Preenchimento das 160 vagas das turmas de capacitação do projeto.
	Como será medida a meta? Número de inscrições formalizadas.
	Qual o período a ser utilizado para alcance da meta? O período será de 07 meses, conforme descrito no campo Data Início e Data Fim desta meta.
	Quem se beneficiará diretamente com o cumprimento da meta? Todos os 160 atendidos pelo projeto serão beneficiados diretamente, pois para acessar as capacitações é necessário passar pelo processo de inscrição.
	Qual a importância do cumprimento da meta para o alcance do objeto da proposta? Sem os inscritos para participação nas capacitações não é possível entregar os resultados estipulados no projeto.
Data Início	29/11/2024
Data Fim	18/06/2025



Ano Base: 2024

Forma de Execução Quais ações específicas serão realizadas para alcançar a meta?

1. Divulgação interna e externa das vagas disponíveis para as capacitações;
2. Coleta das inscrições dos candidatos;
3. Análise Socioeconômica familiar do candidato;
4. Formalização da matrícula.

Quem estará envolvido/responsável pela execução? Indicar os profissionais?

A divulgação das vagas interna e externa será realizada pelo Analista de Marketing; A coleta de inscrições será realizada pelo Auxiliar Técnico de Educação; A análise socioeconômica será realizada pela Assistente Social; A formalização da matrícula será realizada pela Auxiliar Técnico de Educação.

Que infraestrutura será utilizada?

Notebooks e celulares da entidade para a divulgação das vagas. Sala de reunião para o processo de avaliação socioeconômica e Sistema de Gerenciamento Escolar para o lançamento das informações dos candidatos e formalização de matrícula nas capacitações.

O que será utilizado/feito para a execução da ação?

Em se tratando de um processo de captação de inscrições, será necessário divulgar as vagas através de redes sociais e assessoria de imprensa (ambos orgânicos), será divulgado ainda no site da entidade e nos diversos grupos de contato que a entidade possui com a comunidade. A entidade possui banco de dados do público atendido com perfil para o presente projeto. Este público terá prioridade na oferta das vagas, pois já se enquadram no pré-requisito estipulado. As vagas que não forem preenchidas internamente serão disponibilizadas para o público externo atingindo todo o município de Criciúma.

Como o progresso da ação, relativo à execução da meta, será monitorado.

O progresso da ação poderá ser medido pelo acompanhamento da divulgação nos diversos meios citados, através de registros (prints) das redes sociais, clipagens de reportagens na imprensa e gravação das entrevistas em rádios. Internamente, serão encaminhados diretamente para o público com perfil, através de mensagem direta via whatsapp ou ligação telefônica; Após selecionados os candidatos será realizada a formalização da matrícula na capacitação escolhida.

Parâmetros de Aferição

O que é o objetivo da meta?

Inserir 160 crianças e adolescentes nas capacitações do projeto, possibilitando o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Quais dados me darão uma visão clara do progresso em direção à meta?

Os materiais de divulgação externa das vagas veiculadas; A comunicação interna sobre a disponibilidade das vagas; O recebimento de inscrições do público-alvo; A formalização das matrículas.

Que métodos de coleta de dados serão usados (questionários, entrevistas, relatórios)?

Prints das redes sociais e mensagens; Clipagens da imprensa; Relatórios de aproveitamento de mídia da imprensa; Banco de dados de inscrições no projeto; Fichas de Inscrição dos candidatos.

Qual a periodicidade mais adequada para monitorar o progresso (mensal, trimestral, semestral)?

Trimestral, já que a ação está planejada para acontecer em 07 meses.

Quem na equipe se encarregará de garantir que os dados sejam coletados de forma consistente?

O Analista de Marketing; O Auxiliar Técnico de Educação; O Assistente Social.



Ano Base: 2024

Etapas	Quais atividades precisam ser realizadas para alcançar a meta? 1. Divulgação interna e externa das vagas disponíveis para as capacitações através do envio de informações para a assessoria de imprensa, programação de postagens das redes sociais da entidade, agendamento de entrevistas e envio de mensagens nos grupos da entidade; 2. Coleta das inscrições dos candidatos; 3. Análise Socioeconômica familiar do candidato e divulgação da lista de candidatos aprovados;; 4. Inserção dos candidatos aprovados no sistema de Gestão Escolar e formalização da matrícula. Qual deve ser a ordem em que as ações serão realizadas? 1. Divulgação interna e externa das vagas disponíveis para as capacitações através do envio de informações para a assessoria de imprensa, programação de postagens das redes sociais da entidade, agendamento de entrevistas e envio de mensagens nos grupos da entidade; 2. Coleta das inscrições dos candidatos; 3. Análise Socioeconômica familiar do candidato e divulgação da lista de candidatos aprovados;; 4. Inserção dos candidatos aprovados no sistema de Gestão Escolar e formalização da matrícula. Quem na equipe ficará encarregado de cada ação específica? 1. Divulgação interna e externa das vagas disponíveis para as capacitações através do envio de informações para a assessoria de imprensa, programação de postagens das redes sociais da entidade, agendamento de entrevistas e envio de mensagens nos grupos da entidade (Analista de Marketing); 2. Coleta das inscrições dos candidatos (Auxilia Técnico de Educação); 3. Análise Socioeconômica familiar do candidato e divulgação da lista de candidatos aprovados (Assistente Social); 4. Inserção dos candidatos aprovados no sistema de Gestão Escolar e formalização da matrícula (Auxilia Técnico de Educação). Como o progresso de cada etapa será monitorado? O progresso da divulgação poderá ser verificado à medida que os materiais de divulgação forem saindo na mídia e o interesse pelas vagas através do número de candidatos inscritos; Na escolha dos candidatos, o progresso poderá ser monitorado com o número de candidatos aptos a concorrer a vaga de acordo com o perfil exigido; A formalização das matrículas comprova o progresso na etapa de seleção dos candidatos. Que documentação ou relatórios serão gerados ao final de cada fase? Etapa 1: Prints das redes sociais; Clipagens da imprensa; Relatórios de aproveitamento de mídia da imprensa; Etapa 2: Relatório de número de inscrições; Etapa 3: Relatórios socioeconômicos e lista de candidatos aprovados; Etapa 4: Relatório do número de matrículas.
Descrição	Capacitar 40 crianças e adolescentes vulneráveis de 07 a 17 anos em informática básica. (02 turmas com 20 vagas cada).
	Como será medida a meta? Número formandos na capacitação.
	Qual o período a ser utilizado para alcance da meta? O período será de até 10 meses, conforme descrito no campo Data Início e Data Fim desta meta.
	Quem se beneficiará diretamente com o cumprimento da meta? Todos os 40 atendidos pela capacitação em informática básica.
	Qual a importância do cumprimento da meta para o alcance do objeto da proposta? As 40 matrículas no curso de informática básica representam 25% do total de atendidos no projeto, impactando na entrega global da meta do projeto.
Data Início	10/01/2025
Data Fim	31/10/2025



Ano Base: 2024

Forma de Execução	<p>Quais ações específicas serão realizadas para alcançar a meta?</p> <ol style="list-style-type: none">1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 60 horas por turma;2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação;3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. <p>Quem estará envolvido/responsável pela execução? Indicar os profissionais? A execução das aulas será realizada pelo Instrutor de Informática; O acompanhamento pedagógico será realizado pelo Auxiliar de Gestão e pelo Gestor Pedagógico, além do Assistente Social em casos específicos; O encerramento das aulas e a formatura será realizado pelo Instrutor de Informática, Gestor Pedagógico, Auxiliar de Gestão, e Auxiliar Técnico de Educação. A Auxiliar de Limpeza será responsável em fazer a limpeza dos ambientes utilizados na capacitação.</p> <p>Que infraestrutura será utilizada? Laboratório de Inclusão Digital/Informática para as aulas teóricas e práticas; Centro de Inovação Social – CISA; Auditório; Sala Maker; Laboratório de Comunicação Criativa.</p> <p>O que será utilizado/feito para a execução da ação? Em se tratando de capacitação, o processo será a execução das próprias aulas de acordo com a carga horária estabelecida e o encerramento com formatura.</p> <p>Como o progresso da ação, relativo à execução da meta, será monitorado. O progresso da ação poderá ser medido através das listas de presença, fotos das aulas e atividades, formatura, emissão de certificados e relatórios.</p>
Parâmetros de Aferição	<p>O que é o objetivo da meta? Formar 40 crianças e adolescentes vulneráveis em informática básica.</p> <p>Quais dados me darão uma visão clara do progresso em direção à meta? O início das aulas com a quantidade de estudantes estipulados, a frequência nas aulas e a lista de formandos.</p> <p>Que métodos de coleta de dados serão usados (questionários, entrevistas, relatórios)? Relatórios de Presença nas aulas e fotos das atividades realizadas.</p> <p>Qual a periodicidade mais adequada para monitorar o progresso (mensal, trimestral, semestral)? O acompanhamento da frequência e desempenho dos estudantes será realizado mensalmente.</p> <p>Quem na equipe se encarregará de garantir que os dados sejam coletados de forma consistente? O Instrutor de Informática; O Auxiliar Técnico de Educação; O Auxiliar de Gestão; O Gestor Pedagógico; O Assistente Social.</p>



Ano Base: 2024

Etapas	Quais atividades precisam ser realizadas para alcançar a meta? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 60 horas por turma; 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação; 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. Qual deve ser a ordem em que as ações serão realizadas? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 60 horas por turma; 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação; 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. Quem na equipe ficará encarregado de cada ação específica? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 60 horas por turma (Instrutor de Informática); 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação (Gestor Pedagógico, Auxiliar Técnico Escolar, Auxiliar de Gestão e Assistente Social); 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado (Gestor Pedagógico, Auxiliar Técnico Escolar e Auxiliar de Gestão). Como o progresso de cada etapa será monitorado? A execução das aulas será medida pela lista de presença e pelas fotos de registro de atividades; O acompanhamento pedagógico será monitorado através do lançamento das ocorrências no Sistema de Gestão Escolar; O encerramento das aulas será comprovado mediante lista de formados, impressão e entregar dos certificados e do registro em fotos da formatura. Que documentação ou relatórios serão gerados ao final de cada fase? Etapa 1: Lista de presença e fotos das atividades executadas; Etapa 2: Relatório de acompanhamento do aluno e registro de ocorrência quando for necessário; Etapa 3: Relatório de Formandos e fotos.
Descrição	Capacitar 15 crianças e adolescentes vulneráveis de 07 a 17 anos em Linguagem da Programação (01 turma com 15 vagas).
Como será medida a meta?	Número formandos na capacitação.
Qual o período a ser utilizado para alcance da meta?	O período será de até 10 meses, conforme descrito no campo Data Início e Data Fim desta meta.
Quem se beneficiará diretamente com o cumprimento da meta?	Todos os 15 atendidos pela capacitação em Linguagem da Programação.
Qual a importância do cumprimento da meta para o alcance do objeto da proposta?	As 15 matrículas no curso de informática básica representam 9,37% do total de atendidos no projeto, impactando na entrega global da meta do projeto.
Data Início	10/01/2025
Data Fim	31/10/2025



Ano Base: 2024

Forma de Execução	<p>Quais ações específicas serão realizadas para alcançar a meta?</p> <ol style="list-style-type: none">1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 84 horas por turma;2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação;3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. <p>Quem estará envolvido/responsável pela execução? Indicar os profissionais? A execução das aulas será realizada pelo Instrutor de Linguagem da Programação; O acompanhamento pedagógico será realizado pelo Auxiliar de Gestão e pelo Gestor Pedagógico, além do Assistente Social em casos específicos; O encerramento das aulas e a formatura será realizado pelo Instrutor de Linguagem da Programação, Gestor Pedagógico, Auxiliar de Gestão, e Auxiliar Técnico de Educação. A Auxiliar de Limpeza será responsável em fazer a limpeza dos ambientes utilizados na capacitação.</p> <p>Que infraestrutura será utilizada? Laboratório de Inclusão Digital/Informática para as aulas teóricas e práticas; Centro de Inovação Social – CISA; Auditório; Sala Maker; Laboratório de Comunicação Criativa.</p> <p>O que será utilizado/feito para a execução da ação? Em se tratando de capacitação, o processo será a execução das próprias aulas de acordo com a carga horária estabelecida e o encerramento com formatura.</p> <p>Como o progresso da ação, relativo à execução da meta, será monitorado. O progresso da ação poderá ser medido através das listas de presença, fotos das aulas e atividades, formatura, emissão de certificados e relatórios.</p>
Parâmetros de Aferição	<p>O que é o objetivo da meta? Formar 15 crianças e adolescentes vulneráveis em Linguagem da Programação.</p> <p>Quais dados me darão uma visão clara do progresso em direção à meta? O início das aulas com a quantidade de estudantes estipulados, a frequência nas aulas e a lista de formandos.</p> <p>Que métodos de coleta de dados serão usados (questionários, entrevistas, relatórios)? Relatórios de Presença nas aulas e fotos das atividades realizadas.</p> <p>Qual a periodicidade mais adequada para monitorar o progresso (mensal, trimestral, semestral)? O acompanhamento da frequência e desempenho dos estudantes será realizado mensalmente.</p> <p>Quem na equipe se encarregará de garantir que os dados sejam coletados de forma consistente? O Instrutor de Linguagem da Programação; O Auxiliar Técnico de Educação; O Auxiliar de Gestão; O Gestor Pedagógico; O Assistente Social.</p>



Ano Base: 2024

Etapas	Quais atividades precisam ser realizadas para alcançar a meta? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 84 horas por turma; 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação; 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. Qual deve ser a ordem em que as ações serão realizadas? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 84 horas por turma; 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação; 3.
	Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. Quem na equipe ficará encarregado de cada ação específica? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 84 horas por turma (Instrutor de Linguagem da Programação); 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação (Gestor Pedagógico, Auxiliar Técnico Escolar, Auxiliar de Gestão e Assistente Social); 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado (Gestor Pedagógico, Auxiliar Técnico Escolar e Auxiliar de Gestão). Como o progresso de cada etapa será monitorado? A execução das aulas será medida pela lista de presença e pelas fotos de registro de atividades; O acompanhamento pedagógico será monitorado através do lançamento das ocorrências no Sistema de Gestão Escolar; O encerramento das aulas será comprovado mediante lista de formados, impressão e entregar dos certificados e do registro em fotos da formatura. Que documentação ou relatórios serão gerados ao final de cada fase? Etapa 1: Lista de presença e fotos das atividades executadas; Etapa 2: Relatório de acompanhamento do aluno e registro de ocorrência quando for necessário; Etapa 3: Relatório de Formandos e fotos.
Descrição	Capacitar 45 crianças e adolescentes vulneráveis de 07 a 17 anos em Robótica (03 turmas com 15 vagas cada).
	Como será medida a meta? Número formandos na capacitação.
	Qual o período a ser utilizado para alcance da meta? O período será de até 10 meses, conforme descrito no campo Data Início e Data Fim desta meta.
	Quem se beneficiará diretamente com o cumprimento da meta? Todos os 45 atendidos pela capacitação em Robótica.
	Qual a importância do cumprimento da meta para o alcance do objeto da proposta? As 45 matrículas no curso de Robótica representam 28,12% do total de atendidos no projeto, impactando na entrega global da meta do projeto.
Data Início	10/01/2025
Data Fim	31/10/2025



Forma de Execução	<p>Quais ações específicas serão realizadas para alcançar a meta?</p> <ol style="list-style-type: none">1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 62 horas por turma;2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação;3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. <p>Quem estará envolvido/responsável pela execução? Indicar os profissionais? A execução das aulas será realizada pelo Instrutor de Robótica; O acompanhamento pedagógico será realizado pelo Auxiliar de Gestão e pelo Gestor Pedagógico, além do Assistente Social em casos específicos; O encerramento das aulas e a formatura será realizado pelo Instrutor de Robótica, Gestor Pedagógico, Auxiliar de Gestão, e Auxiliar Técnico de Educação. A Auxiliar de Limpeza será responsável em fazer a limpeza dos ambientes utilizados na capacitação.</p> <p>Que infraestrutura será utilizada? Sala Maker; Laboratório de Inclusão Digital/Informática para as aulas teóricas e práticas; Centro de Inovação Social – CISA; Auditório; Laboratório de Comunicação Criativa.</p> <p>O que será utilizado/feito para a execução da ação? Em se tratando de capacitação, o processo será a execução das próprias aulas de acordo com a carga horária estabelecida e o encerramento com formatura.</p> <p>Como o progresso da ação, relativo à execução da meta, será monitorado. O progresso da ação poderá ser medido através das listas de presença, fotos das aulas e atividades, formatura, emissão de certificados e relatórios.</p>
Parâmetros de Aferição	<p>O que é o objetivo da meta? Formar 45 crianças e adolescentes vulneráveis em Robótica.</p> <p>Quais dados me darão uma visão clara do progresso em direção à meta? O início das aulas com a quantidade de estudantes estipulados, a frequência nas aulas e a lista de formandos.</p> <p>Que métodos de coleta de dados serão usados (questionários, entrevistas, relatórios)? Relatórios de Presença nas aulas e fotos das atividades realizadas.</p> <p>Qual a periodicidade mais adequada para monitorar o progresso (mensal, trimestral, semestral)? O acompanhamento da frequência e desempenho dos estudantes será realizado mensalmente.</p> <p>Quem na equipe se encarregará de garantir que os dados sejam coletados de forma consistente? O Instrutor de Robótica; O Auxiliar Técnico de Educação; O Auxiliar de Gestão; O Gestor Pedagógico; O Assistente Social.</p>



Ano Base: 2024

Etapas	Quais atividades precisam ser realizadas para alcançar a meta? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 62 horas por turma; 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação; 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. Qual deve ser a ordem em que as ações serão realizadas? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 62 horas por turma; 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação; 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. Quem na equipe ficará encarregado de cada ação específica? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 62 horas por turma (Instrutor de Robótica); 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação (Gestor Pedagógico, Auxiliar Técnico Escolar, Auxiliar de Gestão e Assistente Social); 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado (Gestor Pedagógico, Auxiliar Técnico Escolar e Auxiliar de Gestão). Como o progresso de cada etapa será monitorado? A execução das aulas será medida pela lista de presença e pelas fotos de registro de atividades; O acompanhamento pedagógico será monitorado através do lançamento das ocorrências no Sistema de Gestão Escolar; O encerramento das aulas será comprovado mediante lista de formados, impressão e entregar dos certificados e do registro em fotos da formatura. Que documentação ou relatórios serão gerados ao final de cada fase? Etapa 1: Lista de presença e fotos das atividades executadas; Etapa 2: Relatório de acompanhamento do aluno e registro de ocorrência quando for necessário; Etapa 3: Relatório de Formandos e fotos.
Descrição	Capacitar 20 crianças e adolescentes vulneráveis de 07 a 17 anos em Comunicação. (1 turma com 20 vagas).
Como será medida a meta?	Número formandos na capacitação.
Qual o período a ser utilizado para alcance da meta?	O período será de até 10 meses, conforme descrito no campo Data Início e Data Fim desta meta.
Quem se beneficiará diretamente com o cumprimento da meta?	Todos os 20 atendidos pela capacitação em Comunicação.
Qual a importância do cumprimento da meta para o alcance do objeto da proposta?	As 20 matrículas no curso de Robótica representam 12,5% do total de atendidos no projeto, impactando na entrega global da meta do projeto.
Data Início	10/01/2025
Data Fim	31/10/2025



Ano Base: 2024

Forma de Execução	<p>Quais ações específicas serão realizadas para alcançar a meta?</p> <p>4. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 40 horas por turma;</p> <p>5. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação;</p> <p>6. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado.</p> <p>Quem estará envolvido/responsável pela execução? Indicar os profissionais? A execução das aulas será realizada pelo Instrutor de Comunicação; O acompanhamento pedagógico será realizado pelo Auxiliar de Gestão e pelo Gestor Pedagógico, além do Assistente Social em casos específicos; O encerramento das aulas e a formatura será realizado pelo Instrutor de Comunicação, Gestor Pedagógico, Auxiliar de Gestão, e Auxiliar Técnico de Educação. A Auxiliar de Limpeza será responsável em fazer a limpeza dos ambientes utilizados na capacitação.</p> <p>Que infraestrutura será utilizada?</p> <p>Laboratório de Comunicação Criativa para as aulas teóricas e práticas; Sala Maker; Laboratório de Inclusão Digital/Informática; Centro de Inovação Social – CISA; Auditório.</p> <p>O que será utilizado/feito para a execução da ação?</p> <p>Em se tratando de capacitação, o processo será a execução das próprias aulas de acordo com a carga horária estabelecida e o encerramento com formatura.</p> <p>Como o progresso da ação, relativo à execução da meta, será monitorado.</p> <p>O progresso da ação poderá ser medido através das listas de presença, fotos das aulas e atividades, formatura, emissão de certificados e relatórios.</p>
Parâmetros de Aferição	<p>O que é o objetivo da meta?</p> <p>Formar 20 crianças e adolescentes vulneráveis em Comunicação.</p> <p>Quais dados me darão uma visão clara do progresso em direção à meta?</p> <p>O início das aulas com a quantidade de estudantes estipulados, a frequência nas aulas e a lista de formandos.</p> <p>Que métodos de coleta de dados serão usados (questionários, entrevistas, relatórios)?</p> <p>Relatórios de Presença nas aulas e fotos das atividades realizadas.</p> <p>Qual a periodicidade mais adequada para monitorar o progresso (mensal, trimestral, semestral)?</p> <p>O acompanhamento da frequência e desempenho dos estudantes será realizado mensalmente.</p> <p>Quem na equipe se encarregará de garantir que os dados sejam coletados de forma consistente?</p> <p>O Instrutor de Comunicação; O Auxiliar Técnico de Educação; O Auxiliar de Gestão; O Gestor Pedagógico; O Assistente Social.</p>



Ano Base: 2024

Etapas	Quais atividades precisam ser realizadas para alcançar a meta? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 40 horas por turma; 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação; 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. Qual deve ser a ordem em que as ações serão realizadas? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 40 horas por turma; 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação; 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. Quem na equipe ficará encarregado de cada ação específica? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 40 horas por turma (Instrutor de Comunicação); 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação (Gestor Pedagógico, Auxiliar Técnico Escolar, Auxiliar de Gestão e Assistente Social); 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado (Gestor Pedagógico, Auxiliar Técnico Escolar e Auxiliar de Gestão). Como o progresso de cada etapa será monitorado? A execução das aulas será medida pela lista de presença e pelas fotos de registro de atividades; O acompanhamento pedagógico será monitorado através do lançamento das ocorrências no Sistema de Gestão Escolar; O encerramento das aulas será comprovado mediante lista de formados, impressão e entregar dos certificados e do registro em fotos da formatura. Que documentação ou relatórios serão gerados ao final de cada fase? Etapa 1: Lista de presença e fotos das atividades executadas; Etapa 2: Relatório de acompanhamento do aluno e registro de ocorrência quando for necessário; Etapa 3: Relatório de Formandos e fotos.
Descrição	<p>Capacitar 60 crianças e adolescentes vulneráveis de 07 a 17 anos em Inovação e Empreendedorismo</p> <p>03 turmas com 20 vagas cada. Realizar ao final da execução das três turmas, um campeonato de inovação e empreendedorismo (innovation challenge) para a premiação dos melhores projetos desenvolvidos pelos estudantes nas capacitações.</p> <p>Como será medida a meta?</p> <p>Número formandos na capacitação.</p> <p>Qual o período a ser utilizado para alcance da meta?</p> <p>O período será de até 10 meses, conforme descrito no campo Data Início e Data Fim desta meta.</p> <p>Quem se beneficiará diretamente com o cumprimento da meta?</p> <p>Todos os 60 atendidos pela capacitação em Inovação e Empreendedorismo.</p> <p>Qual a importância do cumprimento da meta para o alcance do objeto da proposta?</p> <p>As 60 matrículas no curso de Robótica representam 37,5% do total de atendidos no projeto, impactando na entrega global da meta do projeto.</p>
Data Início	10/01/2025
	Data Fim 31/10/2025



Forma de Execução Quais ações específicas serão realizadas para alcançar a meta?

1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 62 horas por turma;
2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação;
3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado.

Quem estará envolvido/responsável pela execução? Indicar os profissionais?

A execução das aulas será realizada pelo Instrutor de Administração; O acompanhamento pedagógico será realizado pelo Auxiliar de Gestão e pelo Gestor Pedagógico, além do Assistente Social em casos específicos; O encerramento das aulas e a formatura será realizado pelo Instrutor de Administração, Gestor Pedagógico, Auxiliar de Gestão, e Auxiliar Técnico de Educação. A Auxiliar de Limpeza será responsável em fazer a limpeza dos ambientes utilizados na capacitação.

Que infraestrutura será utilizada?

Centro de Inovação Social – CISA para as aulas teóricas e práticas; Laboratório de Comunicação Criativa; Sala Maker; Laboratório de Inclusão Digital/Informática; Auditório.

O que será utilizado/feito para a execução da ação?

Em se tratando de capacitação, o processo será a execução das próprias aulas de acordo com a carga horária estabelecida e o encerramento com formatura.

Como o progresso da ação, relativo à execução da meta, será monitorado.

O progresso da ação poderá ser medido através das listas de presença, fotos das aulas e atividades, formatura, emissão de certificados e relatórios.

Parâmetros de Aferição

O que é o objetivo da meta?

Formar 60 crianças e adolescentes vulneráveis em Inovação e Empreendedorismo.

Quais dados me darão uma visão clara do progresso em direção à meta?

O início das aulas com a quantidade de estudantes estipulados, a frequência nas aulas e a lista de formandos.

Que métodos de coleta de dados serão usados (questionários, entrevistas, relatórios)?
Relatórios de Presença nas aulas e fotos das atividades realizadas.

Qual a periodicidade mais adequada para monitorar o progresso (mensal, trimestral, semestral)?

O acompanhamento da frequência e desempenho dos estudantes será realizado mensalmente.

Quem na equipe se encarregará de garantir que os dados sejam coletados de forma consistente?

O Instrutor de Administração; O Auxiliar Técnico de Educação; O Auxiliar de Gestão; O Gestor Pedagógico; O Assistente Social.



Etapas	Quais atividades precisam ser realizadas para alcançar a meta? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 62 horas por turma; 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação; 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. Qual deve ser a ordem em que as ações serão realizadas? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 62 horas por turma; 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação; 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado. Quem na equipe ficará encarregado de cada ação específica? 1. Início e execução das aulas presenciais com 04 horas de duração/dia em até 3 dias na semana. Total de 62 horas por turma (Instrutor de Administração); 2. Acompanhamento Pedagógico ao longo da execução da capacitação (Gestor Pedagógico, Auxiliar Técnico Escolar, Auxiliar de Gestão e Assistente Social); 3. Encerramento das aulas com formatura e entrega de certificado (Gestor Pedagógico, Auxiliar Técnico Escolar e Auxiliar de Gestão). Como o progresso de cada etapa será monitorado? A execução das aulas será medida pela lista de presença e pelas fotos de registro de atividades; O acompanhamento pedagógico será monitorado através do lançamento das ocorrências no Sistema de Gestão Escolar; O encerramento das aulas será comprovado mediante lista de formados, impressão e entregar dos certificados e do registro em fotos da formatura. Que documentação ou relatórios serão gerados ao final de cada fase? Etapa 1: Lista de presença e fotos das atividades executadas; Etapa 2: Relatório de acompanhamento do aluno e registro de ocorrência quando for necessário; Etapa 3: Relatório de Formandos e fotos.
Descrição	Encaminhar 20% dos adolescentes certificados a partir dos 14 anos de idade para inserção no mundo do trabalho através do programa Jovem Aprendiz ABADEUS.
Como será medida a meta?	Número jovens inseridos mundo do trabalho como Jovem Aprendiz.
Qual o período a ser utilizado para alcance da meta?	O período será de até 10 meses, conforme descrito no campo Data Início e Data Fim desta meta.
Quem se beneficiará diretamente com o cumprimento da meta?	Todos os adolescentes certificados a partir dos 14 anos de idade.
Qual a importância do cumprimento da meta para o alcance do objeto da proposta?	Inserir os jovens no mundo do trabalho através do Programa Jovem Aprendiz é fundamental colocar em prática as habilidades comportamentais e técnicas desenvolvidas nas capacitações.
Data Início	01/04/2025
Data Fim	31/10/2025



Forma de Execução Quais ações específicas serão realizadas para alcançar a meta?

1. Seleção dos adolescentes certificado nas capacitações de acordo com o pré-requisito estabelecido;
2. Encaminhamento dos adolescentes para o processo seletivo da empresa parceira;
3. Formalização da contratação do Jovem Aprendiz.

Quem estará envolvido/responsável pela execução? Indicar os profissionais?

A seleção dos adolescentes será realizada pelo Gestor Pedagógico, Auxiliar de Gestão e Auxiliar Técnico de Educação; O Encaminhamento dos adolescentes selecionados para o processo seletivo da empresa será realizado pelo Auxiliar Administrativo; A Formalização da Contratação do Jovem Aprendiz será realizado pelo Auxiliar de Gestão, Auxiliar Técnico de Educação e Auxiliar Administrativo.

Que infraestrutura será utilizada?

Sistema de Gerenciamento Escolar e Arquivos Escolares para a seleção dos estudantes com certificação e pré-requisito necessário. Notebooks e celulares para envio dos estudantes com perfil para o processo seletivo e formalização de contrato com empresa parceria.

O que será utilizado/feito para a execução da ação?

Em se tratando de encaminhamento para o mundo do trabalho, o processo será a seleção dos adolescentes aptos, encaminhamento para a empresa avaliar o perfil do candidato. Sendo aprovado, a ABADEUS junto com a empresa parceira formaliza a contratação do adolescente.

Como o progresso da ação, relativo à execução da meta, será monitorado.

O progresso da ação poderá ser medido através da lista de adolescentes aptos a serem direcionados ao processo seletivo e a quantidade de adolescentes efetivamente contratados.

Parâmetros de Aferição O que é o objetivo da meta?

Inserir 20% dos adolescentes certificados a partir dos 14 anos de idade no mundo do trabalho através do programa Jovem Aprendiz ABADEUS.

Quais dados me darão uma visão clara do progresso em direção à meta?

A quantidade de adolescentes encaminhados para entrevistas e quantidade de adolescentes contratados.

Que métodos de coleta de dados serão usados (questionários, entrevistas, relatórios)? Relatórios de Encaminhamento e Contratos.

Qual a periodicidade mais adequada para monitorar o progresso (mensal, trimestral, semestral)?

O acompanhamento do número de jovens encaminhados ao mundo do trabalho será realizado trimestralmente.

Quem na equipe se encarregará de garantir que os dados sejam coletados de forma consistente?

O Auxiliar Técnico de Educação; O Auxiliar de Gestão; O Gestor Auxiliar Administrativo.



Ano Base: 2024

Etapas	Quais atividades precisam ser realizadas para alcançar a meta? 1. Seleção dos adolescentes certificado nas capacitações de acordo com o pré-requisito estabelecido; 2. Encaminhamento dos adolescentes para o processo seletivo da empresa parceira; 3. Formalização da contratação do Jovem Aprendiz. Qual deve ser a ordem em que as ações serão realizadas? 1. Seleção dos adolescentes certificado nas capacitações de acordo com o pré-requisito estabelecido; 2. Encaminhamento dos adolescentes para o processo seletivo da empresa parceira; 3. Formalização da contratação do Jovem Aprendiz. Quem na equipe ficará encarregado de cada ação específica? 1. Seleção dos adolescentes certificado nas capacitações de acordo com o pré-requisito estabelecido (Auxiliar de Gestão, Auxiliar Técnico de Educação e Gestor Pedagógico); 2. Encaminhamento dos adolescentes para o processo seletivo da empresa parceira (Auxiliar Administrativo); 3. Formalização da contratação do Jovem Aprendiz (Auxiliar de Gestão, Auxiliar Técnico de Educação e Auxiliar Administrativo) Como o progresso de cada etapa será monitorado? Com a lista de adolescentes certificados dentro do pré-requisito após o encerramento de cada capacitação será possível monitorar quem irá para a próxima etapa; O número de adolescentes encaminhados para o processo seletivo da empresa parceira comprova a entrega da segunda etapa; Os contratos assinados dos adolescentes escolhidos pela empresa encerra a terceira etapa. Que documentação ou relatórios serão gerados ao final de cada fase? Etapa 1: Lista de adolescentes certificados a partir de 14 anos de idade; Etapa 2: Lista de adolescentes encaminhados para o processo seletivo; Etapa 3: Contratos de trabalho assinados com a empresa parceira.
---------------	---



Ano Base: 2024

Despesas					
Material/Serviço/Obra	Recurso	Unidade Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LEGO SPIKE PRIME - EXPANSÃO - 45681	Financeiro	Unidade	3,00	2.898,00	8.694,00
FGTS Auxiliar Administrativo	Financeiro	Mês	8,00	206,64	1.653,12
LEGO SPIKE PRIME - CONJ PRINCIPAL - 45678	Financeiro	Unidade	3,00	5.682,00	17.046,00
CONJUNTO BRICQ MOTION PRIME - 45400	Financeiro	Unidade	3,00	2.072,00	6.216,00
EXPRESSO DA PROGRAMAÇÃO - 45025	Financeiro	Unidade	2,00	3.843,00	7.686,00
INSS Gestor Pedagógico	Financeiro	Mês	8,00	268,82	2.150,56
FGTS Auxiliar Técnico de Educação	Financeiro	Mês	8,00	196,56	1.572,48
INSS Auxiliar Técnico de Educação	Financeiro	Mês	8,00	199,95	1.599,60
01 Gestor Pedagógico Equipe Técnica.	Financeiro	mês	8,00	4.252,18	34.017,44
01 Auxiliar Técnico de Educação (secretaria escolar).	Financeiro	mês	8,00	2.257,05	18.056,40
01 Auxiliar Administrativo Equipe Técnica.	Financeiro	Mês	8,00	2.371,71	18.973,68
01 Gestor de Inovação Equipe Técnica sem encargos.					
O Gestor de Inovação será contratado na modalidade prestador de serviços no projeto com valor hora de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A remuneração referente aos meses de Janeiro à Agosto de 2025 corresponde ao pagamento de 100 horas mensais correspondente à sua dedicação para o projeto					
	Financeiro	Hora	800,00	50,00	40.000,00



Ano Base: 2024

Transporte para os estudantes das capacitações ida e volta conforme carga horária de cada curso.

Capacitação em Informática Básica – 02 Turmas (Total de carga horária: 120h / 4h por dia = 30 encontros pela manhã das 8h às 12h e/ou das 13h30 às 17h30. São 02 passagens diárias por aluno: $20 * 2 * 30 = 1200$ passagens).

Capacitação em Linguagem da Programação + Bootcamp (Total de carga horária: 88h / 4h por dia = 22 encontros no período da tarde das 13h30 às 17h30. São 02 passagens diárias por aluno: $15 * 2 * 22 = 660$ passagens).

Capacitação em Robótica – 03 Turmas (Total de carga horária: 186h / 4h por dia = 46,5 encontros pela manhã das 8h às 12h e/ou das 13h30 às 17h30. São 02 passagens diárias por aluno: $15 * 2 * 46,5 = 1395$ passagens).

Capacitação em Comunicação (Total de carga horária: 40h / 4h por dia = 10 encontros no período da tarde das 13h30 às 17h30. São 02 passagens diárias por aluno: $20 * 2 * 10 = 400$ passagens).

Capacitação em Inovação e Empreendedorismo + Innovation Camp – 03 Turmas

Total de carga horária: 68h / 4h por dia = 51 encontros no período da tarde das 13h30 às 17h30. São 02 passagens diárias por aluno: $20 * 2 * 51 = 2040$ passagens.

Total: 5.695,00 passagens.

Observação: em Criciúma, os estudantes precisam fazer o cartão de transporte para receber os créditos de forma automática.

Financeiro	Ticket Passagem	5,00	28.475,00
------------	-----------------	------	-----------

01 Analista de Marketing Equipe Técnica sem encargos.

Financeiro	mês	8,00	1.500,00	12.000,00
------------	-----	------	----------	-----------

01 Gestor de Inovação Equipe Técnica sem encargos.

O Gestor de Inovação será contratado na modalidade prestador de serviços no projeto com valor hora de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A remuneração referente aos meses de Novembro à Dezembro de 2024 corresponde ao pagamento de 112,5 horas de dedicação no mês de novembro e 100 horas correspondente à sua dedicação no mês de dezembro das ações de capacitação.

Financeiro	Hora	212,50	50,00	10.625,00
------------	------	--------	-------	-----------



Kit de alimentação individual por participante das capacitações por dia.

Capacitação em Informática Básica – Turma I

15 encontros pela manhã das 8h às 12h. 01 kit de alimentação por aluno dia: $20 * 15 = 300$ kits.

Capacitação em Informática Básica – Turma II

15 encontros no período da tarde das 13h30 às 17h30. 01 kit de alimentação por aluno dia: $20 * 15 = 300$ kits.

Capacitação em Linguagem da Programação + Bootcamp

22 encontros no período da tarde das 13h30 às 17h30. 01 kit de alimentação por aluno dia: $15 * 22 = 330$ kits.

Capacitação em Robótica – Turma I

15,5 encontros pela manhã das 8h às 12h. 01 kit de alimentação por aluno dia: $15 * 15,5 = 232,5$ kits.

Capacitação em Robótica – Turma II

15,5 encontros no período da tarde das 13h30 às 17h30. 01 kit de alimentação por aluno dia: $15 * 15,5 = 232,5$ kits.

Capacitação em Robótica – Turma III

15,5 encontros no período da tarde das 13h30 às 17h30. 01 kit de alimentação por aluno dia: $15 * 15,5 = 232,5$ kits.

Capacitação em Comunicação

10 encontros no período da tarde das 13h30 às 17h30. 1 kit de alimentação por aluno dia: $20 * 10 = 200$ kits.

Capacitação em Inovação e Empreendedorismo + Innovation Camp – Turma I

17 encontros no período da tarde das 13h30 às 17h30. 1 kit de alimentação por aluno dia: $20 * 17 = 340$ kits.

Capacitação em Inovação e Empreendedorismo + Innovation Camp – Turma II

17 encontros no período da tarde das 13h30 às 17h30. 1 kit de alimentação por aluno dia: $20 * 17 = 340$ kits.

Capacitação em Inovação e Empreendedorismo + Innovation Camp – Turma III

17 encontros no período da tarde das 13h30 às 17h30. 1 kit de alimentação por aluno dia: $20 * 17 = 340$ kits.

Total: 2.847,5 kits de alimentação.

	Financeiro	Kit	2.847,50	15,00	42.712,50
01 instrutor de Informática Horista.	Financeiro	Horas	120,00	35,00	4.200,00
01 instrutor de Robótica Horista.	Financeiro	Hora	186,00	35,00	6.510,00
01 instrutor de Linguagem da Programação Horista.	Financeiro	Hora	84,00	35,00	2.940,00
01 instrutor de Comunicação Horista.	Financeiro	Hora	40,00	35,00	1.400,00
01 instrutor de Administração Horista.	Financeiro	Hora	124,00	35,00	4.340,00
01 Assistente Social Equipe Técnica.	Financeiro	mês	8,00	2.294,82	18.358,56
01 Auxiliar de Gestão Equipe Técnica.	Financeiro	Mês	8,00	2.798,68	22.389,44
01 Auxiliar de Limpeza Equipe Técnica.	Financeiro	mês	8,00	2.842,48	22.739,84
FGTS Auxiliar de Limpeza	Financeiro	Mês	8,00	258,61	2.068,88



Ano Base: 2024

IRFF Auxiliar de Limpeza	Financeiro	Mês	8,00	103,45	827,60
INSS Auxiliar de Limpeza	Financeiro	Mês	8,00	286,73	2.293,84
FGTS Gestor Pedagógico	Financeiro	Mês	8,00	400,00	3.200,00
FGTS Assistente Social	Financeiro	Mês	8,00	201,60	1.612,80
INSS Assistente Social	Financeiro	Mês	8,00	205,62	1.644,96
IRFF Assistente Social	Financeiro	Mês	8,00	19,56	156,48
INSS Auxiliar de Gestão	Financeiro	Mês	8,00	279,54	2.236,32
IRFF Auxiliar de Gestão	Financeiro	Mês	8,00	94,46	755,68
FGTD Auxiliar de Gestão	Financeiro	Mês	8,00	253,81	2.030,48
INSS Auxiliar Administrativo	Financeiro	Mês	8,00	211,29	1.690,32
IRRF Gestor Pedagógico	Financeiro	Mês	8,00	479,00	3.832,00
Tablet	Financeiro	Unidade	15,00	1.890,00	28.350,00
Notebooks.	Financeiro	Unidade	10,00	3.690,00	36.900,00
Lousa Digital.	Financeiro	Unidade	1,00	7.390,00	7.390,00
Cadeiras Unik para laboratório de letramento digital.	Financeiro	Unidade	25,00	569,00	14.225,00
Recurso			Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	Total Financeiro (R\$)		356.704,98	86.865,00	443.569,98
	Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$		0,00	0,00	0,00
	Total (R\$)		356.704,98	86.865,00	443.569,98
Beneficiados					
	CPF				
	Nome				
	Endereço				
	Município				
	UF				
	Telefone				



Ano Base: 2024

Cronograma**Total Contrapartida Financeira** 0,00

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

Despesa Despesas Correntes
Ano 2024

Mês	Repasso	Contrapartida
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	356.704,98	0,00
Dezembro	0,00	0,00
Total	356.704,98	0,00

Despesa Despesas de Capital
Ano 2024

Mês	Repasso	Contrapartida
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	86.865,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
Total	86.865,00	0,00

Total Despesas Correntes (R\$) 356.704,98 0,00**Total Despesas de Capital (R\$)** 86.865,00 0,00**Total Cronograma (R\$)** 443.569,98 0,00



Ano Base: 2024

Manifestação Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome

Assinatura**Manifestação do Concedente****Deferido**

Local e Data

Assinatura**Indeferido**

Local e Data

Assinatura



Ano Base: 2024

Questionário 004388

Nome SAS/FIA - Aquisição e Custeio de Atividades Para Crianças e Adolescentes.

Classificação Transferência 00361 Custeio e Manutenção - Assitência Social

<u>Questão</u>	<u>Descrição</u>
000018	O objeto proposto foi realizado? Justifique
000019	Qual o publico alcançado?
000020	Todos os objetivos do projeto foram alcançados? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, por que?
000022	O plano de trabalho foi executado como previsto? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, quais foram as mudanças e por que?
000023	De que forma foi feito o gerenciamento das etapas/ações do projeto? Descreva:
000024	A equipe de trabalho foi a prevista no projeto? Se houve mudanças, quais e por que?
000025	O projeto contou com o apoio financeiro de outros parceiros? Se sim, quais?
000029	O material de divulgação e a mídia tiveram a aplicação das logomarcas e dos créditos?
000030	O projeto envolveu mais de uma região/município? Se sim, relate.
000031	Diante da importância deste projeto, há um plano de ação para a continuidade do projeto? Se sim, qual é? Se não, por que?
000032	Aponte 3 (três) benefícios mensuráveis que a realização deste projeto ofereceu.
004302	Quantas crianças e adolescentes foram beneficiados com o projeto executado ?
004303	Qual o impacto na vida das crianças e adolescentes que a aquisição proporcionou?"

Situação Registro Ativo



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M4IG8G77**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERCO GOMES MONTEIRO (CPF: 305.XXX.139-XX) em 28/11/2024 às 15:46:37

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 21/10/2024 - 16:05:31 e válido até 21/10/2025 - 16:05:31.
(Assinatura Gov.br)



MARIA HELENA ZIMMERMANN (CPF: 651.XXX.519-XX) em 29/11/2024 às 13:45:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/01/2023 - 17:46:46 e válido até 05/01/2123 - 17:46:46.
(Assinatura do sistema)



LUCIANE NATALICIA DOS PASSOS (CPF: 004.XXX.739-XX) em 29/11/2024 às 19:54:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:34:40 e válido até 13/07/2118 - 14:34:40.
(Assinatura do sistema)



MARIA EDUARDA LOPES (CPF: 105.XXX.139-XX) em 03/12/2024 às 13:04:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 13:07:12 e válido até 21/03/2123 - 13:07:12.
(Assinatura do sistema)



LETÍCIA DE AZAMBUJA RAU (CPF: 071.XXX.779-XX) em 03/12/2024 às 13:05:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2023 - 18:09:26 e válido até 14/08/2123 - 18:09:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MjYxXzcyNjVfMjAyNF9NNEIHOEc3Nw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007261/2024** e o código **M4IG8G77** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Código de Verificação

DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicado em: 02/12/2024 | Edição: 22407-A | Matéria nº: 1043004

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR002021.

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **PARCEIRA:** Associação Beneficente Abadeus - OSC. **OBJETO:** Capacitar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Criciúma em Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs (informática básica, linguagem da programação, robótica, e comunicação), e em habilidades socioemocionais - Soft Skills (inovação e empreendedorismo) na estrutura da ABADEUS Centro de Inovação Social, complementando os espaços que serão utilizados no projeto com a compra de equipamentos tecnológicos, mobiliário e a aquisição de alimentos e vale transporte para os participantes das atividades. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 443.569,98 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC, até 29/11/2025. **DATA:** Florianópolis, 29/11/2024. **ASSINAM:** Maria Helena Zimmermann e Luciane Natalícia dos Passos, pela SAS e Gerço Gomes Monteiro, pela OSC. **SCC 7261/2024.**





Assinaturas do documento



Código para verificação: **LGB4796S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA (CPF: 433.XXX.709-XX) em 03/12/2024 às

13:03:32

Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 19/02/2024 - 17:55:39 e válido até 18/02/2025 - 17:55:39.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MjYxXzcyNjVfMjAyNF9MR0I0Nzk2Uw==> ou o site
<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007261/2024** e o código **LGB4796S**
ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.